OFÍCIO N.º : 405/2023
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
ORIGEM : Procuradoria-Geral do Município

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 60 e 90, incisos V e XXV, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que "Altera o art. 1º da Lei nº 3.867, de 20 de agosto de 2018", para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 30 de junho de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.06.30 17:26:42 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o art. 1º da Lei nº 3.867, de 20 de agosto de 2018."

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.867, de 20 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica denominada de "CRECHE GILCA BIFANO MAGALHÃES", o edifício sede da creche municipal edificada no Bairro Alfa Sul, neste município de Manhuaçu-MG."

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.867, de 20 de agosto de 2018.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 18 de janeiro de 2023.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.06.30 17:27:58 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Enviamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que *"Altera o art. 1º da Lei nº 3.867, de 20 de agosto de 2018."*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de lei não apresenta questões complexas que exijam justificativas técnicas ou debates aprofundados a respeito da matéria em apreço.

A presente proposição se justifica em razão do nome da CRECHE estar incorreto o que impede a criação do CONSELHO COMUNITÁRIO ESCOLAR e da CAIXA ESCOLAR para o programa DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

Diante do exposto até aqui, solicitamos que esta propositura seja analisada e aprovada pelos senhores vereadores e vereadoras em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, de acordo com o art. 60 da Lei orgânica Municipal.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de distinção e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.06.30 17:27:44 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR. VEREADOR
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 3.867, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dá nome de 'CRECHE GILCA MAGALHÃES BIFANO', à creche municipal situada no Bairro Alfa Sul, no Município de Manhuaçu-MG e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "CRECHE GILCA MAGALHÃES BIFANO", o edifício sede da creche municipal edificada no Bairro Alfa Sul, neste município de Manhuaçu-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº. 2.279/2001 fica autorizado a colocação da placa de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de agosto de 2018.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal